



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.387/09

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.347/2008.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Objetivando apoio financeiro para a Associação dos Artistas e Artesãos – Em Espigão do Oeste - RO

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

08.04.122.0016.2.105 – CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS – EM ESPIGÃO DO OESTE - RO

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 3.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

09.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 3.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste-RO, em 29 de abril de 2.009.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal